



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO
MINAS GERAIS

Ofício Diretoria CRN-9: nº XX/2021

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2021.

Ao Município de XXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de XXXXXXXX

Prezado XXXXXXXXXXXXXXXX,

O Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região (CRN9), Autarquia Federal que tem por objetivo orientar, normatizar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND), com jurisdição no Estado de Minas Gerais, vem, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 6.583/1978 e pelo Decreto Federal nº 84.444/1980, solicitar esclarecimentos e adequação no concernente ao valor dos provimentos destinados aos profissionais Nutricionistas com atuação nesse Município.

Assim:

Considerando que, segundo a Tabela de Honorários Nutricionistas de 2021 da Federação Nacional de Nutricionistas – FNN, o piso de referência a ser considerado é de R\$3.067,12, para dedicação de 44 horas;

Considerando que a Administração Pública deve estar atenta ao Princípio da Legalidade;

Considerando que a Administração Pública deve primar pela implantação de políticas de valorização funcional e pelo estrito cumprimento da lei;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus próprios atos a qualquer tempo;

Considerando que a segurança alimentar e nutricional é tema vinculado à dignidade da pessoa humana e implica na disposição de atenção diferenciada aos grupos em condição de vulnerabilidade social, com atuação primordial nas municipalidades;

Considerando que a segurança alimentar e nutricional é garantia social afeta ao desenvolvimento social com atuação necessária dos Municípios;

Considerando que há necessidade constante e permanente da atuação de Nutricionista na atuação de políticas públicas;

Considerando o interesse mútuo do Município, do CRN9, da Federação Nacional de Nutricionistas e do SINDINUTRI-MG - Sindicato dos Nutricionistas e Técnicos de Nutrição e Dietética dos Estado de Minas Gerais, de zelar pela Segurança Alimentar e Nutricional da população e de zelar pela valorização dos profissionais Nutricionistas;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 9ª REGIÃO
MINAS GERAIS**

Serve a presente para solicitar esclarecimentos quanto ao valor de referência pago como “salário-base”, inferior ao piso de referência estipulado pelo FNN, para os profissionais Nutricionistas lotados no Município.

Na oportunidade, solicitamos que V.Sa. determine que seja providenciada a adequação dos mencionados valores, de forma a garantir o pagamento como “salário base” em conformidade com os valores fixados na Tabela de Honorários Nutricionistas da FNN, qual seja, piso de R\$3.067,12 (três mil, sessenta e sete reais e doze centavos), para dedicação de 44 horas.

Para fins de mero controle, aguardamos retorno de V.Sa.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Antunes Fuhro
Presidente da FNN
CRN10 – 0005

Regina Rodrigues de Oliveira
Presidente do CRN9
CRN9 – 901

Júlia C. B. C. L de Almeida
Presidente do SINDINUTRI-MG
CRN9-19996